



**ESTADO DO CEARÁ**  
Prefeitura Municipal de Farias Brito

**LEI Nº. 846**

**De 15 de julho de 1994.**

***EMENTA – Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) para o fim que indica.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** Fica aberto adicional ao Orçamento Vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), para a aquisição de 01 (uma) área de terra localizada no Distrito de Nova Betânia, deste Município, que servirá para a Construção de Casas Populares, naquela localidade.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da Presente Lei obedecerão a seguinte classificação:

- 05 – Secretária de Obras e Serviços Públicos
- 10 – Habilitação e Urbanismo
- 57 – Habitações
- 316 – Habitações Urbanas
- 4.2.0.0 – Inversões Financeiras
- 4.2.1.0 – Aquisição de Imóveis

**Art. 3º.** As despesas oriundas da Presente Lei, correrão por conta dos recursos apontados no Art. 43, parágrafo primeiro, item III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da seguinte dotação:

- 05 – Secretária de Obras e Serviços Públicos
- 16 – Transportes
- 88 – Transporte Rodoviário
- 532 – Terminais Rodoviários
- 4.1.1.0 – Obras Públicas

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DO CEARÁ**  
Prefeitura Municipal de Farias Brito

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 15 de agosto de  
1994.

**ANTONIO MOREIRA DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**

**DECLARO**, que de conformidade com o que preceitua o Decreto nº. 002/2005, a presente Lei foi republicada nesta data, passando a vigorar com a nova numeração.

Farias Brito, em 04 de janeiro de 2005.

.....  
**JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL